



<sup>X</sup>  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026**  
**DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA/TO**

A Prefeitura Municipal de Arapoema/TO, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que realizará Leilão de Bens Inservíveis e Sucatas Diversas, na modalidade HÍBRIDA, COM PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICA/ONLINE, com início às 09h00min, horário de Brasília, do dia 18 de junho de 2026, sob a condução do Leiloeiro Público Oficial Victor Oliveira Dorta, matriculado na JUCETINS sob o nº 2018.03.0018, adotado o critério de julgamento de MAIOR LANCE, para alienação de bens móveis de propriedade do Município de Arapoema/TO, descritos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será realizado de forma híbrida, permitindo-se a participação dos interessados presencialmente, no local indicado pela Administração Municipal e pelo Leiloeiro Oficial, e eletronicamente, por meio do site [www.victordortaleiloes.com.br](http://www.victordortaleiloes.com.br).

A participação em qualquer das formas previstas neste Edital implica pleno conhecimento e aceitação integral das condições aqui estabelecidas, sendo assegurada igualdade de tratamento entre os participantes presenciais e eletrônicos, observadas as regras operacionais do certame.

**LEILÃO 18 DE JUNHO DE 2026 A PARTIR DAS 09H00MIN**

O leilão ocorrerá de forma híbrida, com participação presencial e eletrônica, por meio do site [www.victordortaleiloes.com.br](http://www.victordortaleiloes.com.br) e no local indicado pela Administração Municipal e pelo Leiloeiro Oficial.

No caso de impossibilidade de realização do leilão na data definida neste Edital, fica estabelecida a sua realização no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, site e horário, independentemente de novas publicações, desde que preservadas a publicidade, a transparência e a igualdade entre os interessados.

Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico, através do site [www.victordortaleiloes.com.br](http://www.victordortaleiloes.com.br), a partir da publicação do edital de leilão, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 15 (quinze) segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não existam mais interessados em ofertar lances ou se encerre o tempo determinado.



### **HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS LOTES**

O exame dos bens poderá ser efetuado a partir do dia 10 de junho de 2026 até o dia 18 de junho de 2026, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

Os interessados deverão comparecer à Garagem Municipal da Prefeitura de Arapoema/TO, onde um servidor designado acompanhará os interessados até o local em que se encontram os objetos deste leilão.

Cada item corresponderá a um lote solto ou a item da mesma categoria, conforme relação constante do Anexo I deste Edital.

### **CONDIÇÕES DE VENDA**

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando a Prefeitura Municipal de Arapoema/TO e o Leiloeiro Oficial por eventuais vícios existentes no bem adquirido, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios ou defeitos ocultos, nem solicitação de reparos, consertos ou reposição de peças com defeito ou ausentes.

O Município de Arapoema/TO não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou por defeitos que o bem colocado em leilão possa conter, não cabendo, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios, abatimento no preço ou qualquer vantagem não prevista neste Edital.

Recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos bens, não sendo admitidas reclamações após o arremate.

É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do lote, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como manuseio, experimentação e retirada de peças.

O bem será vendido à vista, a quem maior lance oferecer, por valor não inferior à avaliação/lance inicial constante do Anexo I, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao Município de Arapoema/TO qualquer responsabilidade quanto a reparos ou providências referentes à retirada e ao transporte dos bens arrematados.

### **DOS LANCES**

Os lances poderão ser ofertados de forma presencial ou eletrônica, observadas as regras deste Edital e os procedimentos operacionais estabelecidos pelo Leiloeiro Oficial, assegurada a igualdade de condições entre os participantes.

Os lances eletrônicos poderão ser ofertados pelos interessados previamente cadastrados no site [www.victordortaleiloes.com.br](http://www.victordortaleiloes.com.br), a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o participante que apresentar o maior lance válido, desde que igual ou superior ao valor de avaliação/lance inicial constante do Anexo I.

Os lances presenciais serão recepcionados pelo Leiloeiro Oficial durante a sessão pública, no local designado para realização do leilão, devendo ser imediatamente registrados no sistema ou em meio próprio de controle, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e equivalência entre as ofertas presenciais e eletrônicas.

Na sucessão de lances, a diferença mínima entre as ofertas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), salvo decisão motivada do Leiloeiro Oficial, devidamente registrada em ata, quando a dinâmica do certame recomendar ajuste para preservação da competitividade.

Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada, desde que preservadas a publicidade da sessão e a igualdade entre os interessados.

A ordem do leilão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro Oficial, sem causar prejuízo à Administração e aos participantes, observado o registro em ata.

Os lotes serão concedidos a quem maior lance oferecer, desde que iguais ou superiores aos valores estipulados no Anexo I deste Edital.

Em caso de instabilidade técnica, falha de conexão, indisponibilidade do sistema eletrônico ou intercorrência operacional que possa comprometer a regularidade da disputa, o Leiloeiro Oficial poderá suspender ou reiniciar a disputa do lote afetado, registrando o fato em ata e oportunizando a todos os interessados a continuidade da participação.

Os veículos definidos como sucata somente poderão ser arrematados por pessoas jurídicas que comprovem atuação compatível com a legislação aplicável, especialmente quando exigida a condição de empresa do ramo de desmontagem, comércio de peças usadas ou atividade correlata, nos termos da Lei nº 12.977/2014 e normas de trânsito pertinentes.

### **ALTERAÇÃO, RETIRADA, REAGRUPAMENTO OU EXCLUSÃO DE LOTES**

A alteração da composição dos lotes, a retirada de bens, o reagrupamento, a exclusão ou a inclusão de lote somente poderá ocorrer por decisão motivada da autoridade competente do Município de Arapoema/TO ou de servidor formalmente designado para acompanhamento do procedimento, devendo o ato ser registrado nos autos e comunicado ao Leiloeiro Oficial.

É vedada a alteração substancial dos lotes por ato exclusivo do Leiloeiro Oficial, especialmente quando a alteração puder interferir na formulação dos lances, na competitividade, na avaliação do bem ou na igualdade entre os participantes.

Caso a alteração seja realizada antes da sessão e tenha potencial de afetar a formulação das propostas ou o interesse dos participantes, deverá ser providenciada nova divulgação do edital ou do aviso de alteração, com reabertura do prazo quando exigido pela legislação aplicável.

Durante a sessão pública, somente será admitida a retirada de lote por motivo superveniente, devidamente justificado e registrado em ata, especialmente nas hipóteses de erro material relevante, dúvida sobre titularidade, inconsistência documental, restrição administrativa ou judicial, ou outro fato que recomende a suspensão da alienação em proteção ao interesse público.

A retirada, suspensão ou exclusão de lote não gerará direito à indenização aos interessados, ressalvados os casos em que houver pagamento já efetuado por arrematante de boa-fé, hipótese em que deverá ser assegurada a restituição dos valores pagos, salvo comprovada participação do interessado em irregularidade.

### **DOS LICITANTES QUE PODERÃO E NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME**

Poderão participar desta licitação, na modalidade leilão, pessoas físicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, ou pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, observadas as condições deste Edital e as restrições legais aplicáveis.

Estarão impedidos de participar do leilão:

I – pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do Código Civil Brasileiro;

II – pessoas mencionadas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

III – demais pessoas físicas ou jurídicas impedidas por lei ou por sanção administrativa vigente.

Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante, devidamente munido de documentos de identificação, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representação.

Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

Para ofertar lances e adquirir os lotes classificados como sucatas, o interessado deverá, adicionalmente,

apresentar comprovação de atuação compatível com o ramo de comércio de peças usadas, x  
desmontagem ou atividade correlata, quando exigido pela Lei nº 12.977/2014 e pelos normativos do  
CONTRAN.

### **DOS LANCES PARA ARREMATAÇÃO**

Os lotes serão leiloados sequencialmente. Não havendo oferta na primeira chamada, o lote poderá ser classificado como “repassé”, podendo ser reiniciado a qualquer momento durante a sessão, até que o bem seja vendido, devendo o Leiloeiro Oficial emitir os documentos complementares necessários, com registro em ata.

O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance válido.

No caso de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico, poderá o Leiloeiro Oficial reiniciar o lote, oportunizando a todos os interessados a participação em nova disputa, desde que o fato seja devidamente registrado em ata.

O Leiloeiro Oficial deverá registrar os lances ofertados e, caso o melhor lance não seja homologado ou não seja efetivamente pago, poderá ser considerada a melhor oferta imediatamente inferior e subsequente, observado o interesse público, as condições deste Edital e a decisão motivada da autoridade competente.

Em caso de fechamento de lote em decorrência de falha técnica, instabilidade de conexão ou atraso de internet que impeça novo lance e comprometa a competitividade, o Leiloeiro Oficial deverá reabrir a disputa do lote, permitindo a continuidade do leilão até que não haja mais lances interessados no prazo mínimo de 15 (quinze) segundos.

A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital, quando aplicáveis ao arrematante ou ao lote específico, poderá implicar a desclassificação do interessado ou o cancelamento da arrematação, mediante decisão motivada e registro em ata.

É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da quitação integral, da emissão da documentação correspondente e da retirada do bem no prazo estabelecido.

### **PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO, COMISSÃO DO LEILOEIRO E DESPESAS DO LEILÃO**

A arrematação será paga integralmente à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do encerramento da disputa do respectivo lote, mediante depósito ou transferência para conta bancária oficialmente indicada pelo Município de Arapoema/TO ou por meio de outra forma expressamente autorizada pela Administração.

x

O pagamento realizado em conta diversa da oficialmente indicada não será considerado válido para fins de quitação da arrematação, competindo ao arrematante providenciar o correto pagamento no prazo estabelecido, sem prejuízo de eventual requerimento administrativo para restituição de valores pagos indevidamente a terceiros ou em conta não autorizada.

Constituirá remuneração do Leiloeiro Oficial a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, em conta bancária indicada pelo Leiloeiro Oficial, nos termos da legislação aplicável à profissão e das condições previamente estabelecidas neste Edital.

O valor da comissão do Leiloeiro Oficial não integra o valor do lance ofertado e não será abatido do preço devido ao Município.

Não será permitido ao Leiloeiro Oficial conceder descontos de sua comissão, sob pena de configurar favorecimento ao arrematante.

As despesas operacionais do leilão, quando incidentes, deverão estar previamente discriminadas no Anexo II deste Edital ou em documento complementar disponibilizado aos interessados antes da sessão, com indicação objetiva do valor correspondente a cada lote ou da metodologia de cálculo adotada.

Fica vedada a cobrança genérica de despesas não previstas no edital, não informadas previamente ao interessado ou que não guardem relação direta com os custos operacionais do respectivo leilão.

O arrematante somente será considerado quite após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, da comissão do Leiloeiro Oficial e das despesas operacionais previamente previstas neste Edital, quando aplicáveis.

O auto de arrematação será emitido em nome do licitante vencedor, devidamente identificado e qualificado no ato do leilão, não se admitindo substituição posterior do arrematante, salvo hipótese expressamente justificada, aceita pela Administração e compatível com a legislação aplicável.

Em caso de inobservância de algum item deste Edital, poderá o veículo ou a sucata, mediante decisão motivada, retornar ao leilão no mesmo evento ou em evento posterior, observado o interesse público.

#### **DA ATA**

Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão os bens vendidos, a identificação dos arrematantes, os lances vencedores, os fatos relevantes, as intercorrências ocorridas durante a sessão e demais informações necessárias à regularidade do procedimento.

#### **PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações previstas neste Edital sujeitará o licitante ou arrematante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal, quando cabível.

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – deixar de pagar o valor da arrematação no prazo previsto neste Edital;
- II – deixar de pagar a comissão do Leiloeiro Oficial ou as despesas operacionais previamente previstas;
- III – apresentar documentação falsa ou declaração falsa;
- IV – fraudar ou tentar fraudar o procedimento do leilão;
- V – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato que comprometa a lisura, a competitividade, a transparência ou a regularidade do certame;
- VI – deixar de retirar o bem arrematado no prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração;
- VII – ceder, negociar, transferir ou prometer transferir o bem arrematado antes da quitação integral e da regular emissão dos documentos pertinentes, quando vedado por este Edital.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa pelo inadimplemento do pagamento da arrematação poderá ser fixada em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e o devido processo administrativo.

O não pagamento do valor da arrematação, da comissão do Leiloeiro Oficial ou das despesas previstas neste Edital poderá ensejar o cancelamento da arrematação, a convocação do lance subsequente, a realização de novo leilão do lote e a cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

A aplicação de qualquer penalidade dependerá de decisão motivada da autoridade competente, precedida de regular processo administrativo, não sendo admitida perda automática de valores sem apuração, notificação do interessado e oportunidade de defesa.

O arrematante inadimplente poderá ficar impedido de participar de novos leilões promovidos pelo Município de Arapoema/TO, observado o devido processo legal e a legislação aplicável.

Em caso de inadimplemento do arrematante, o Município de Arapoema/TO poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais dos valores inadimplidos, inclusive em relação a eventuais prejuízos causados

à Administração.

No caso de inadimplência quanto aos valores devidos ao Leiloeiro Oficial, este poderá adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis para cobrança dos valores devidos, observadas as regras deste Edital e a legislação aplicável.

### **RETIRADA DO BEM**

O arrematante disporá do prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da liberação, para retirar o bem arrematado do local indicado neste Edital, ficando a retirada condicionada à comprovação da quitação integral e à apresentação da documentação pertinente.

É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar ou negociar, sob qualquer forma, o veículo arrematado antes do pagamento integral e da emissão da documentação correspondente.

Não haverá, sob hipótese alguma, substituição da nota de venda, salvo hipótese expressamente autorizada pela Administração e compatível com a legislação aplicável.

As despesas de retirada dos bens e sucatas correrão por conta do arrematante.

Será declarado abandonado o veículo, objeto ou sucata arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liberação, observada prévia notificação do arrematante e demais providências legais cabíveis.

### **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

O Município de Arapoema/TO poderá revogar o presente leilão, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida.

O Município poderá, ainda, anular o leilão, total ou parcialmente, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

A revogação ou anulação deverá observar o contraditório e a ampla defesa sempre que houver interessado diretamente afetado pela medida, especialmente quando já houver arrematação ou pagamento.

Na hipótese de anulação ou revogação sem culpa do arrematante, deverá ser assegurada a restituição dos valores efetivamente pagos, inclusive comissão e despesas previamente recolhidas, quando cabível, observada a responsabilidade de cada recebedor e a legislação aplicável.

Não terá direito à restituição integral, indenização ou ressarcimento o arrematante que tiver concorrido, de qualquer forma, para a prática da ilegalidade, fraude, simulação, conluio, declaração falsa ou

conduta incompatível com a regularidade do certame, desde que tal circunstância seja apurada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A decisão de revogação, anulação, suspensão ou retirada de lote deverá ser registrada nos autos do processo administrativo e, quando já iniciada a sessão, também em ata.

### **REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES**

Todas as despesas referentes à transferência de propriedade do veículo correrão por conta do arrematante, bem como o pagamento de impostos, taxas incidentes, multas e outros débitos existentes no veículo, desde que devidamente informados no edital, no Anexo I ou em documento complementar disponibilizado aos interessados antes da sessão.

Será de responsabilidade do arrematante promover a baixa dos veículos que forem vendidos na condição de sucata, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da arrematação, junto ao DETRAN, observadas as normas de trânsito aplicáveis.

Reitera-se que as despesas decorrentes de multas existentes, remarcação de chassi ou de outra identificação que esteja apagada no veículo arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante, desde que previamente informadas e vinculadas ao respectivo lote.

As despesas relativas a veículos doados e não transferidos ao Município correrão por conta do arrematante, cabendo-lhe aguardar a tramitação administrativa pertinente ou recorrer aos serviços de despachante, quando necessário.

A critério do arrematante, o processo de transferência poderá ser realizado por meio de despachante, devendo as despesas e taxas correspondentes ser custeadas pelo arrematante.

### **PUBLICAÇÃO**

O aviso deste leilão será publicado no Diário Oficial do Município de Arapoema/TO ou em meio oficial equivalente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Arapoema/TO, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando operacionalmente disponível para o respectivo ato, e no sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial.

O edital e seus anexos deverão permanecer disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município e no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial, sem prejuízo de divulgação por outros meios que ampliem a publicidade e a competitividade do certame.

Deverá, ainda, ser providenciada a afixação de aviso do leilão em local de ampla circulação na sede da Prefeitura Municipal de Arapoema/TO, com juntada aos autos dos respectivos comprovantes de

publicação, divulgação e afixação.

A sessão do leilão somente poderá ocorrer após o atendimento do prazo mínimo legal de divulgação, devendo ser certificada nos autos a antecedência mínima exigida pela Lei nº 14.133/2021 para licitação com critério de julgamento de maior lance.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Leiloeiro Oficial prestará contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, acompanhado da ata do leilão e demais relatórios pertinentes.

Correrão por conta e risco total do arrematante as despesas relacionadas com remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o Município de Arapoema/TO isento de responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da sua entrega e retirada regular pelo arrematante.

Após a realização do leilão, observadas as disposições deste Edital, não caberá ao arrematante recusa, reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste instrumento, não podendo alegar desconhecimento das condições editalícias como motivo para descumprimento das obrigações assumidas.

O Leiloeiro Oficial, de forma motivada e com registro em ata, poderá cancelar lance sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente o fato ao Município de Arapoema/TO.

O leilão será realizado de forma híbrida, com participação presencial e eletrônica, competindo ao Leiloeiro Oficial adotar as medidas necessárias para garantir a simultaneidade, a publicidade, a transparência, a rastreabilidade dos lances e a igualdade de tratamento entre todos os participantes.

Os lances presenciais e eletrônicos deverão ser considerados em igualdade de condições, prevalecendo sempre o maior lance válido ofertado para cada lote, observado o tempo de disputa e as regras de incremento mínimo previstas neste Edital.

A ocorrência de falhas técnicas no sistema eletrônico não prejudicará, por si só, a validade dos atos praticados regularmente, cabendo ao Leiloeiro Oficial avaliar, de forma motivada e registrada em ata, se a intercorrência comprometeu a competitividade, a publicidade ou a isonomia do lote disputado.

Caso a falha técnica comprometa a regularidade da disputa, o lote poderá ser suspenso, reaberto ou novamente apregoado, com registro em ata e preservação da igualdade entre os interessados.

Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de Arapoema/TO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigida ao Leiloeiro Oficial,

x

que procederá ao exame inicial e encaminhará à autoridade competente, quando a matéria envolver decisão administrativa do Município.

Eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Arapoema/TO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido à autoridade competente do Município de Arapoema/TO, que procederá ao julgamento, observadas as normas aplicáveis.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritas por representante não identificado ou sem poderes de representação.

O Município de Arapoema/TO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente leilão.

O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação/lance inicial.

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoema/TO para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame que não possam ser resolvidas administrativamente.

Para qualquer informação referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone (63) 99989-0210 ou pelo e-mail [victordortaleiloes@gmail.com](mailto:victordortaleiloes@gmail.com).

Faz parte integrante deste edital a relação dos bens a serem leiloados constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e Relação dos Lotes.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Arapoema, Tocantins, 13 de maio de 2026.

**PAULO ANTÔNIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Termo de Referencia deste Edital

Nº Lote	Descrição	SITUAÇÃO	Lance Inicial
01	Caminhão MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013 de cor Branca, final de chassi B944496 placa OYC9171	CIRCULAÇÃO	R\$ 100.000,00
02	ônibus VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O 2010 de cor Amarela, final de chassi R030065 placa MXF-8113	CIRCULAÇÃO com termo de doacao	R\$ 12.000,00
	ônibus MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4		

X

03	EO 2012 (modelo 2013) de cor Amarela, final de chassi C044687 placa OLL-2248	CIRCULAÇÃO	R\$ 20.000,00
04	M.BENZ 416CDISPRINTERM 2020 (modelo 2021) de cor BRANCA, final de chassi **88286 placa QWF-9J22	CIRCULACAO	R\$ 45.000,00
05	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO RB MBVS 2018 (modelo 2019) de cor Branca, final de chassi **22195 placa QWB-2071	CIRCULAÇÃO	R\$ 16.000,00
06	ônibus VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE 2012 (modelo 2013) de cor Amarela, final de chassi R305937 placa OLL-1537	CIRCULAÇÃO	R\$ 18.000,00
07	ônibus VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U 2009 de cor Amarela, final de chassi R943714 placa MWZ-5339	CIRCULACAO	R\$ 15.000,00
08	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	MAQUINA	R\$ 40.000,00
09	MINI ROLO COMPRESSOR J COLOMBO, MAMUTE AUTO , COR LARANJA	IMPLEMENTO	R\$ 30.000,00
10	SUCATAS LEVES:, moveis, eletrodomesticos, itens de escritorios electronicos e outros	sucata	R\$ 1.000,00

## ANEXO II

### DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO

As despesas operacionais do leilão, quando incidentes, serão suportadas pelo arrematante e deverão observar os seguintes critérios:

Lote	Despesa Operacional	Valor
01	Despesa operacional do leilão	R\$ _____
02	Despesa operacional do leilão	R\$ _____
03	Despesa operacional do leilão	R\$ _____
04	Despesa operacional do leilão	R\$ _____
05	Despesa operacional do leilão	R\$ _____

X

13

<b>Lote</b>	<b>Despesa Operacional</b>	<b>Valor</b>
06	Despesa operacional do leilão	R\$ _____
07	Despesa operacional do leilão	R\$ _____
08	Despesa operacional do leilão	R\$ _____
09	Despesa operacional do leilão	R\$ _____
10	Despesa operacional do leilão	R\$ _____